

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: n6pecbwz  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  28/08/2024  Projeto de lei nº 1503/2024  Protocolo nº 8174/2024  Processo nº 2336/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho</p>		

## **INSTITUI O DIA DO (A) FRENTISTA NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do (a) Frentista no Estado de Mato Grosso, a ser comemorado no dia 30 de março.

Art. 2º O evento, ora instituído, passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei institui o Dia do (a) Frentista no Estado de Mato Grosso, a ser comemorado no dia 30 de março, visa prestar uma justa homenagem e menção oficial aos frentistas, reconhecendo assim o importante papel destes trabalhadores na sociedade.

No passado, na década de 50, esse profissional era tido como bombeiro, pois para abastecer um veículo era preciso rodar uma manivela. Hoje com o processo de automação das bombas de combustíveis, o profissional se tornou um técnico e para o exercício da profissão, a legislação prevê um treinamento específico.

Temos em Mato Grosso o Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lojas de Conveniências, Lava-Rápido e troca de Óleo - SINPOSPETRO/MT vêm lutando para melhores condições de trabalho e prestando constantemente apoio a categoria em toda sua área de atuação.



Em vários Estados da Federação já foi instituído o Dia do Frentista. No Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, a comemoração ocorre no dia 18 de março de cada ano, data escolhida em função de ter sido nesse dia promulgada a Lei que proibiu a instalação de bombas de autosserviços nos Postos de Porto Alegre e que serviu de base para a publicação da Lei Federal nº 9.956, de 2000, que proibiu a utilização das bombas de autosserviço em todo o País. Já no Estado do Rio de Janeiro, a comemoração ocorre no dia 15 de outubro.

Como podemos verificar, a exemplo de outras categorias funcionais, que têm datas comemorativas alusivas ao seu dia, os frentistas também têm esse reconhecimento em diversos Estados. Mato Grosso Também deve esse reconhecimento, pois são profissionais que exercem uma atividade importante na segurança adequada do abastecimento, sendo que são aproximadamente 13 mil profissionais.

Os frentistas são profissionais que, além de executar serviços especializados como o manuseio de equipamentos complexos, atendimento direto aos clientes e manutenção básica de veículos, também prestam suporte em atividades que vão além de suas obrigações contratuais, como auxiliar de motoristas e pilotos com a calibragem de pneus, lavagem de vidros, verificação de motores, e outras necessidades.

Adicionalmente, esses profissionais frequentemente atuam como guias urbanos, orientando clientes sobre endereços e localizações. São, portanto, trabalhadores que desempenham múltiplas funções essenciais ao cotidiano da população mato-grossense, tornando-se merecedores de um dia específico para o reconhecimento de sua importância.

Quanto a data sugerida, 30 de março de cada ano, trata-se da data limite para as convenções coletivas, período que deve se encerrar as reuniões para proposição de aumento salarial para a categoria.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nobres colegas parlamentares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 28 de Agosto de 2024

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual